

| | | |
|-----------------------------|--|----------------------------------|
| | Norma Administrativa – 01/2024 Biênio 2022 / 2024 | Data emissão: 01/02/2024 |
| | 4ª alteração da Norma Uso da verba de apoio esportivo da Vela | Data de aprovação: 16/02/2024 |
| Órgão emissor: Comodoria | Responsável: Diretoria de Vela | |

CAPÍTULO I – DA QUALIFICAÇÃO PARA RECEBER O APOIO

Art. 1º – O velejador deverá fazer parte do quadro social do ICRJ em uma de suas categorias de sócio ou tripulante temporário, deverá representar exclusivamente o ICRJ durante 12 meses antes e após o período solicitado, deve participar do programa de treinamento, quando houver na flotilha da classe pretendida.

Art. 2º – O velejador deverá fazer parte de classe que tenha flotilha no ICRJ com um mínimo de 6 barcos ativos.

Parágrafo único – classes Olímpicas, Pan Americanas e da Vela Jovem dispensam esse quantitativo.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS DE VELEJADORES DO ICRJ

Art. 3º – EQUIPE (APOIO COLETIVO) – velejador ativo que tenha participado como representante vinculado ao ICRJ e na Classe que pleiteia o apoio de um mínimo de 60% das regatas do calendário anual do ICRJ, dos últimos 12 meses, e do último Campeonato Estadual realizado.

Art. 4º – ELITE (APOIO INDIVIDUAL) – velejador ativo que tenha participado como representante vinculado ao ICRJ e na Classe que pleiteia o apoio de no mínimo de 60% das Regatas do Calendário Anual do ICRJ, dos últimos 12 meses, mais os últimos Campeonatos: Estadual e Brasileiro realizados.

Parágrafo único – Quando a Classe não tiver regata no Calendário Anual do ICRJ, a classificação do velejador como de EQUIPE e de ELITE, que o tornará elegível aos apoios Coletivo e individual, será determinada pela:

- **EQUIPE (APOIO COLETIVO)** – participação como representante vinculado ao ICRJ dos últimos Campeonatos: Estadual, Brasileiro, da regata seletiva para Equipe de Vela da CBVELA e de 1 regata das regatas elegíveis conforme art. 7º do capítulo IV na classe pretendida;
- **ELITE (APOIO INDIVIDUAL)** – participação como representante vinculado ao ICRJ dos Campeonatos: Estadual, Brasileiro, da regata seletiva para a Equipe de Vela da CBVELA, e de 2 regatas das regatas elegíveis conforme art. 7º do capítulo IV na classe pretendida.

CAPÍTULO III – DAS CLASSES ELEGÍVEIS E DOS ÍNDICES

Art. 5º – CLASSES

- i. Classes da “Juventude” - classes do Programa de vela jovem da *World Sailing* ou da CBVela, classe Optimist, classe ILCA 4 e categoria Junior das classes Olímpicas e Pan Americanas;
- ii. Classes Pan americanas;
- iii. Classes Olímpicas.

Art. 6º – DOS ÍNDICES

Classificados entre os primeiros 10% da classificação geral do processo seletivo

| | | |
|-----------------------------|---|-------------|
| Código Norma: NA1 – 2024 | Norma: Uso da verba de apoio esportivo | Página: 1/5 |
|-----------------------------|---|-------------|

estabelecido pela classe / CBVela, ou fazer parte da equipe brasileira de vela da CBVela.

Na categoria feminina vale o mesmo índice de 10% entre a categoria, porém deverá estar entre os 20% da categoria geral.

Parágrafo primeiro – Qualificações obtidas com vagas adicionais e com a desistência de tripulações melhores classificadas não serão consideradas.

Parágrafo segundo – Em classes com dois tripulantes, o critério será vinculado ao timoneiro, porém para o proeiro receber o apoio, seja parcial ou integral, ele deverá ser elegível como velejador de Equipe (apoio parcial - 50%) ou de Elite (apoio integral).

CAPÍTULO IV – CAMPEONATOS ELEGÍVEIS AO APOIO

Art. 7º – Os seguintes campeonatos e regatas são elegíveis para o Apoio Esportivo:

- i. Campeonatos Continentais gerais (Sul Americano, Norte Americano, Europeu, etc.);
- ii. Etapas da Copa do Mundo da World Sailing;
- iii. Campeonato Mundial geral.

Parágrafo Único – O apoio se restringirá a 1 (um) único evento por ano de uma única Classe.

CAPÍTULO V – DOS TIPOS DE APOIO

Art. 8º – Para velejadores da **Equipe** do ICRJ em havendo disponibilidade de recursos financeiros:

- i. Clínicas de aprimoramento técnico no ICRJ;
- ii. Transporte de barcos e equipamentos para eventos no Brasil, fora do Estado do Rio de Janeiro;
- iii. Apoio técnico para eventos no Brasil.

Parágrafo Único – O apoio técnico consiste em:

- i. Inscrição do técnico,
- ii. Transporte e traslado do técnico,
- iii. Hospedagem do técnico,
- iv. Alimentação do técnico,
- v. 50% dos honorários do técnico,
- vi. Transporte do barco,
- vii. Combustível para o bote inflável.

Art. 9º – Para velejadores de **Elite** do ICRJ em havendo disponibilidade de recursos financeiros:

- i. Mesmos benefícios dos velejadores da Equipe de vela do ICRJ;
- ii. Apoio nos campeonatos internacionais (descritos no Art. 7º), tais como:
 - a. Inscrição
 - b. Transporte
 - c. Hospedagem
 - d. Alimentação

- e. Aluguel ou transporte de barco
- f. 50% do apoio técnico

Parágrafo primeiro – Caso o velejador receba algum tipo de apoio de outra entidade ou patrocinador e havendo disponibilidade de recursos financeiros o apoio do ICRJ será complementar.

Parágrafo segundo – No caso de restrição orçamentaria os apoios coletivos para as flotilhas serão prioritários.

CAPÍTULO VI – DAS METAS PARA OS VELEJADORES DA ELITE

Art. 10º – Para o apoio em eventos Internacionais o velejador receberá 50% do apoio aprovado, antes do Campeonato, e poderá receber complemento do apoio liberado, após o término do Campeonato, em função da sua classificação **geral** no Campeonato solicitado, conforme tabela abaixo:

- i. Top 5% – 50%
- ii. Top 10% – 40%
- iii. Top 15% – 30%
- iv. Top 20% – 20%
- v. Top 25% – 10%

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º – Processo de solicitação:

- O velejador deverá enviar correspondência de solicitação para o Capitão de Flotilha e com antecedência mínima de 30 dias da data da viagem ou do início do campeonato, o que acontecer primeiro;
- O Capitão de flotilha deverá avaliar a solicitação do velejador num prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de solicitação e, caso esteja de acordo, deverá fazer o encaminhamento imediato da solicitação para Diretoria de Vela;
- A Diretoria de Vela emitirá parecer técnico para a Comodoria;
- A Comodoria irá analisar o processo (pareceres com as solicitações) de acordo com o orçamento vigente e conduta esportiva dos solicitantes;
- Caso aprovado é feito o encaminhamento para contabilidade que disponibilizará a verba conforme disponibilidade orçamentária;
- A Diretoria de vela comunicará o velejador e o respectivo capitão de flotilha quando do recebimento da decisão da Comodoria.

Art. 12º – Prestação de Contas e Relatório de evento:

- O velejador deverá apresentar relatório no prazo máximo de 30 dias após o término do evento, que deverá indispensavelmente incluir os:
 - i. Recibos dos pagamentos (notas fiscais, recibos fiscais e invoices);
 - ii. Relatório técnico do evento, incluindo entre outras coisas, fotos, súmula, instrução de regatas, condições diárias de vento e maré e uma breve avaliação sobre o campeão do evento e a do próprio atleta.

- Valores não comprovados com documentos fiscais deverão ser restituídos ao ICRJ;
- A não apresentação da prestação de contas no prazo indicado e valores não comprovados com recibos de pagamentos serão restituídos ao ICRJ através de débito na mensalidade do velejador beneficiado;
- Os velejadores beneficiados com o apoio esportivo deverão:
 - i. Fazer apresentação de palestra sobre a participação no Campeonato que foi apoiado, ou;
 - ii. Conceder treinamento técnico (Teórica ou Prática), ou;
 - iii. Auxiliar na organização das regatas do Clube, conforme indicado pela organização.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO DAS VERBAS DE APOIO ESPORTIVO E LGPD

Art.13º - Todo e qualquer velejador que receba apoio esportivo na forma da presente Norma, inclusive menor de idade, terá seu nome e os respectivos valores recebidos, divulgados nos relatórios do I.C.R.J, para análise do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo do Clube, em atendimento aos princípios gerais da transparência e informação.

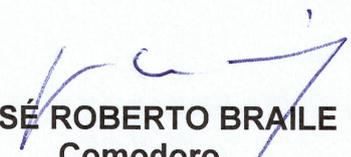
Parágrafo Primeiro – As informações sobre destino e usuário das verbas de apoio esportivo, também poderão ser divulgadas na revista do I.C.R.J, bem como veiculadas no site, mídias sociais do clube e no circuito de TV interna e privada do I.C.R.J, para conhecimento e informação geral dos associados do I.C.R.J.

Parágrafo Segundo – Para a divulgação das informações nos meios previstos no Parágrafo Primeiro deste artigo, o velejador, ou seu responsável legal, deverá assinar Termo de Consentimento de uso de dados e imagem, para a finalidade prevista, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados. O Termo deverá ser assinado, com clara indicação ou recusa de consentimento, no momento da solicitação do velejador ao respectivo apoio esportivo.

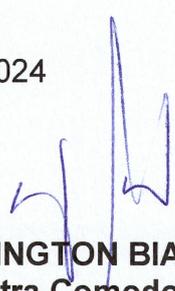
Parágrafo Terceiro – O sócio que tiver acesso aos dados pessoais na forma do *caput*, assume integral responsabilidade pelo sigilo dos dados pessoais e informações analisadas e não poderá copiar, reproduzir por qualquer meio e/ou divulgar a terceiros as informações a que tiver acesso, assegurando a proteção de dados pessoais contra o tratamento não autorizado, e responderá pessoalmente por qualquer violação ou tentativa de violação do sigilo de dados do velejador, na forma da Lei.

Art. 14 – Os casos omissos e especiais no presente Regulamento serão resolvidos em primeira instância pelo Diretor de Vela, ouvidos os Capitães da Flotilha, e em segunda instância, se assim for necessário, pelo Contra Comodoro.

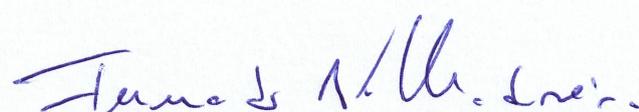
Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2024



JOSÉ ROBERTO BRAILE
Comodoro



WASHINGTON BIANCHI
Contra Comodoro



FERNANDO MADUREIRA
Diretor de Vela

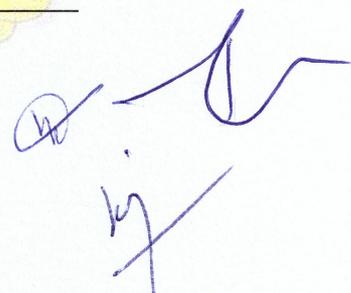
Consentimento divulgação de dados pessoais
APOIO ESPORTIVO – VELEJADOR MENOR

Eu _____ (nome completo) Sócio
proprietário de título patrimonial nº _____ do Iate Clube do Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.646.654/0001-46,
residente e domiciliado na _____ na Cidade
_____, Estado _____, Portador(a) do RG nº _____ e Inscrito no nº de
CPF _____, na qualidade de representante legal de
_____ (nome Velejador menor),
CPF nº _____, praticante de Vela na classe
_____, pelo presente Termo, **AUTORIZO** o IATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO a divulgar
os dados pessoais e imagem de _____, vinculados a valores recebidos
a título de Apoio Esportivo, na forma da Norma Administrativa nº 01/2024, para as finalidades previstas
especificamente nos §§ 1º e 2º do art. 13 da citada Norma.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal.

ICRJ



Consentimento divulgação de dados pessoais
APOIO ESPORTIVO – VELA - RECUSA

Eu _____ (nome completo) Sócio
proprietário de título patrimonial nº _____ do Iate Clube do Rio de Janeiro, CNPJ
nº33.646.654/0001-46, residente _____ e domiciliado na
_____, na Cidade _____
Estado _____, Portador(a) do RG nº _____ e Inscrito no nº de CPF _____, praticante
de Vela na classe _____, pelo presente Termo, **NÃO AUTORIZO** o IATE CLUBE DO RIO
DE JANEIRO a divulgar os meus dados pessoais ou imagem, vinculados a valores recebidos a título de Apoio
Esportivo, na forma da Norma Administrativa nº 01/2024, para as finalidades previstas especificamente nos §§ 1ª
e 2ª do art. 13 da citada Norma.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

Assinatura do Sócio

ICRJ




**Consentimento divulgação de dados pessoais
APOIO ESPORTIVO – VELEJADOR MENOR - Recusa**

Eu _____ (nome completo) Sócio
proprietário de título patrimonial nº _____ do Iate Clube do Rio de Janeiro, CNPJ
nº 33.646.654/0001-46, residente e domiciliado na
_____, na Cidade _____,
Estado _____, Portador(a) do RG nº _____ e Inscrito no nº de CPF _____, na
qualidade de representante legal de _____ (nome
Velejador menor), CPF nº _____, praticante de Vela na classe
_____, pelo presente Termo, **NÃO AUTORIZO** o IATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO a
divulgar os dados pessoais ou a imagem de _____, vinculados a valores
recebidos a título de Apoio Esportivo, na forma da Norma Administrativa nº 01/2024, para as finalidades previstas
especificamente nos §§ 1º e 2º do art. 13 da citada Norma.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

ICRJ



Consentimento divulgação de dados pessoais
APOIO ESPORTIVO – VELA

Eu _____ (nome completo) Sócio
proprietário de título patrimonial nº _____ do Iate Clube do Rio de Janeiro, CNPJ
nº 33.646.654/0001-46, residente e domiciliado na
_____, na Cidade _____,
Estado _____, Portador(a) do RG nº _____ e Inscrito no nº de CPF
_____, praticante de Vela na classe _____, pelo
presente Termo, **AUTORIZO** o IATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO a divulgar os meus dados pessoais e imagem,
vinculados a valores recebidos a título de Apoio Esportivo, na forma da Norma Administrativa nº 01/2024, para as
finalidades previstas especificamente nos §§ 1º e 2º do art. 13 da citada Norma.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Sócio

ICRJ

